



ESTUDOS PRELIMINARES

Renovação do Contrato 065/2018 cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) celebrado entre a Empresa Oi S/A e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com vigência de 06 (seis) meses incluindo cláusula de rescisão antecipada.



TJPAPRC202302807V01



Assinado com senha por ERICK JOHNY MACIEL BOL e MARCIA VALERIA AMARAL LOBATO.
Use 3719003.24873136-7488 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3719003.24873136-7488>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:33





1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, dispõe de dois contratos (065/2018 e o 005/2018), que atendem a necessidade de comunicação telefônica nas unidades judiciárias, que trata do fornecimento do serviço de comunicação telefônica provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Por tratar-se de um serviço imprescindível para o bom desempenho das atividades jurisdicionais e de apoio, tendo em vista que a comunicação telefônica é uma necessidade que garante os meios necessários para que esta Corte mantenha a comunicação interna entre os setores, contato com outras comarcas, outras instituições e o público externo de forma geral que busca informações sobre os serviços prestados pelo TJPA à sociedade.

Em março/23 a SECINFO/Serviço de Telecomunicações iniciou a implantação de uma nova solução de telefonia no âmbito do TJPA que irá substituir a telefonia fixa tradicional atualmente em uso, com a contratação da Telefonia em nuvem integrada ao Microsoft Teams (contrato 025/23). Entretanto, para que esta implantação ocorra de forma tranquila e sem atropelos, **optou-se pela renovação do contrato 065/2018 por mais 06 meses (excepcionalmente) com cláusula de rescisão antecipada**, nos termos do §4º art. 57 da lei nº 8666/1993, **pois o referido contrato encerra-se em 07/09/2023**, portanto há a necessidade de manter as linhas telefônicas do contrato 065/18 operacionais até que todo o processo de implantação, testes, portabilidade e aceite esteja concluído, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas desta Corte, de modo que a interrupção do serviço de telefonia pode comprometer o cumprimento da missão institucional e a respectiva prestação de serviço jurisdicional.



TJPAPRO202302807V01





1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- **Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) (2021-2026):**
Infraestrutura
Manter e Atualizar as Tecnologias de Infraestrutura
- **Plano de Gestão TJPA (2021-2026)**
Iniciativa Estratégica
Modernização da Infraestrutura de TIC
- **Plano Diretor de TIC (2021-2026)**
Reestruturar a arquitetura de rede lógica das unidades judiciárias e administrativas
- **Plano de Contratações 2023**
- Item SEINF37A23 referente ao processo de contratação PA-PRO-2022/00804, que resultou no contrato 025/2023 (Contratação de Solução de Comunicação IP Unificada baseada em nuvem, incluindo serviços técnicos especializados), onde o contrato 065/2018 é referenciado.

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

a) Estimativa das quantidades

Esta renovação contratual se faz necessária para a manutenção das necessidades do TJPA através da utilização de serviços de telefonia fixa provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar como ferramenta básica para o funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de suas atividades diárias consideradas essenciais, dada a importância dos serviços mencionados para as comunicações das diversas áreas e unidades do TJPA, internamente, com seus parceiros locais e em todo o Território Nacional e Internacional.

Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade



TJPAPRO202302807V01





anual mínima de 99,85% (noventa e nove por cento, e oitenta e cinco centésimos), salvaguardados os casos de interrupções programadas.

O quantitativo foi estimado mantendo-se a previsão máxima de consumo mensal atualmente em vigor no Contrato 065/2018 com vigência até o dia 09 de setembro de 2023. Atualmente o objeto do contrato em questão é classificado da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Cód CATSER
01	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	41	27731
02	Chamadas Nacionais Fixo - Móvel - STC-LDN - FM (VC2 e VC3)	Minuto	4830	26140
03	Chamadas Nacionais Fixo - Fixo - STC-LDN - FF (Degraus 1 a 4)	Minuto	16967	26131
04	Chamadas Nacionais Fixo - Móvel - STC-LDN - FM (VC1)	Minuto	48540	26123
05	Chamadas Locais Fixo - Fixo STFC-Local-FF	Minuto	110382	26115
06	Chamadas Internacionais (LDI - FTFC - FF) origem Fixo	Minuto	1	26158
07	Assinatura de DDR	Unidade	55	26093
08	Taxa de Instalação, Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	59	26085



TJPAPRC202302807V01



Assinado com senha por ERICK JOHNY MACIEL BOL e MARCIA VALERIA AMARAL LOBATO.
 Use 3719003.24873136-7488 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3719003.24873136-7488>
 Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:33





Estes serviços foram nomeados no contrato conforme a seguir:

Serviços		
Tipo de Ligação	Aplicação Mensal	
	Quantidade	Unidade
Ligações Local (Fixo-Fixo) DC	110.382	Min/mês
Ligações Local (Fixo-Móvel) VC1	48.540	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC2	4.113	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Móvel) - LDN VC3	717	Min/mês
Ligações Longa Distância Nacional (Fixo-Fixo) - LDN D1 D2 D3 e D4	16.967	Min/mês
Ligações Longa Distância Internacional (DDI)	1	Min/mês
Assinatura equipamento PABX	23	Unidade
Assinatura Tronco Digital E1 (30 canais)	41	Unidade
Assinatura Bloco de numeração DDR (blocos com 50 ramais)	55	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Circuito Digital E1 (30 Canais)	36	Unidade
Instalação/Mudança Eventual de Equipamento PABX	23	Unidade

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

As soluções disponíveis no mercado de TIC para atender a demanda de comunicação de voz do Tribunal são:

1. Contratação de prestadora do Serviço Móvel Pessoal - SMP (via rede celular ou via rádio portátil e fixo VHF/UHF)
2. Contratação de prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada via Rádio Portátil e fixo VHF/UHF.



TJPAPRO202302807V01



c) Contratações públicas similares

Através de consulta ao site do Banco de Preços (ferramenta que permite pesquisar os pregões eletrônicos realizados pelo sistema do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal – COMPRASNET), utilizando o sítio web www.bancodeprecos.com.br, foram identificadas algumas contratações semelhantes, conforme o quadro comparativo abaixo apresentado.

Estas contratações se assemelham em relação aos serviços, porém não são idênticas devido às particularidades de cada Órgão, principalmente quanto ao tamanho, número de usuários e equipamentos que serão suportados por cada contrato, bem como, pelos deslocamentos necessários para realizar os atendimentos.

Órgão	Processo	Pregão Eletrônico	Objeto
Governo do Distrito Federal – GDF Secretaria do Estado de Segurança Pública do GDF	005000001130202116	025/2021	Grupo 1, Itens 01 e 02
Ministério da Agricultura CONAB-RO	21219.000393/2021	003/2021	Grupo 1, Itens 01 e 02
Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica Grupamento de apoio de S. José dos Campos	67720006403202141	095/2021	Grupo 1, Item 01

d) Requisitos do objeto

Trata-se da Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, provenientes de circuitos digitais E1 com discagem direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade anual mínima de 99,85% (noventa e nove por cento, e oitenta e cinco centésimos), salvaguardados os casos de interrupções programadas.



TJPAPRC202302807V01





1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Existem outras soluções no mercado disponíveis em órgãos públicos como as citadas anteriormente, entretanto, não atendem os requisitos necessários a demanda do TJPA.

b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)

Não se aplica, pois não se trata de uma solução de software.

c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

As alternativas disponíveis no mercado de TIC, para solucionar o problema e atender a demanda de comunicação de voz do Tribunal seria a telefonia móvel (via rede celular) o que inviabilizaria a solução devido aos altos custos envolvidos para atendimento de todas as unidades judiciárias e administrativas do TJPA.

d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

Não se aplica, por não se tratar de uma solução de software, não tendo assim que observar as regulamentações estabelecidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).

e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Não se aplica, pois não há utilização de certificação digital.



TJPAPRC202302807V01





f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)

Não se aplica.

g) Orçamento estimado

O orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo como fundamento contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública em comparação a valores registrados no contrato vigente, que serão **reajustados em 0,94% nesta renovação, após 12 meses do último reajuste.**

1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A proposta da Empresa Oi apresenta o item 10 "Instalação/Mudança Eventual de Circuito Digital E1 (30 Canais)" como um item de cobrança único, pois está relacionado a serviços de instalação de novos circuitos de voz em prédios do TJPA, logo este item não é um item de cobrança mensal e sim eventual, que apesar de estar com valor um pouco acima do mercado não aumenta o valor mensal proposto pela empresa.

Considerando a análise da planilha de preços que lista o preço de mercado contratado por alguns órgãos públicos e contrato atua vigente da Operadora Oi, nota-se a vantajosidade na renovação contratual para o TJPA.

Dessa forma, como modo de preservar a manutenção do serviço atualmente prestado, a renovação do atual contrato se faz imprescindível, acrescida da inclusão de cláusula de rescisão antecipada que permita a substituição dos termos acordados contratualmente.

Vale ressaltar que a nova contratação de telefonia em nuvem está em andamento com a portabilidade das linhas e ramais telefônicos, que é feita por partes até que todas as linhas estejam portadas para a nova contratada. Diante do exposto, ratifica-se a necessidade de renovar o contrato nº 065/2018 para manter o serviço de telefonia de Circuitos Digitais E1 (DDR) até a efetiva conclusão da implantação, testes e aceite do novo contrato de telefonia (025/23) no âmbito do TJPA.



TJPAPRO202302807V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	Quant. Mensal	Contrato OI Atual Vigente	Contrato OI 4º reajuste de jul/22 a jun/23	Pregão 32021- Min Agricultura	Pregão 952021 - Min Defesa	Pregão 252021 - GDF	Média	Valor Mercado Médio Mensal	Valor reajustado da OI mensal	Valor Proposto Total (06 Meses)
			Valor Unitário Vigente	Valor Unitário reajuste 0,94%	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário Médio Mercado			
1	LIGAÇÃO LOCAL (FIXO-FIXO) DC	110.382	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,26	R\$ 0,21	R\$ 0,15	R\$ 0,21	R\$ 22.812,28	R\$ 19.868,76	R\$ 119.212,56
2	LIGAÇÃO LOCAL (FIXO-MÓVEL) VC1	48.540	R\$ 0,67	R\$ 0,68	R\$ 0,79	R\$ 0,74	R\$ 1,03	R\$ 0,85	R\$ 41.420,80	R\$ 33.007,20	R\$ 198.043,20
3	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-MÓVEL) - LDN VC2	4.113	R\$ 0,72	R\$ 0,72	R\$ 1,25	-	R\$ 1,38	R\$ 1,32	R\$ 5.408,60	R\$ 2.961,36	R\$ 17.768,16
4	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-MÓVEL) - LDN VC3	717	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 1,25	-	R\$ 1,63	R\$ 1,44	R\$ 1.032,48	R\$ 573,60	R\$ 3.441,60
5	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (FIXO-MÓVEL) - LDN D1 D2 D3 e D4	16.967	R\$ 0,53	R\$ 0,53	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 8.992,51	R\$ 53.955,06
6	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - DDI	1	R\$ 1,73	R\$ 1,74	-	-	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 4,60	R\$ 1,74	R\$ 10,44
7	ASSINATURA EQUIPAMENTO PABX	23	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	ASSINATURA TRONCO DIGITAL E1 (30 CANAIS)	41	R\$ 495,38	R\$ 500,03	R\$ 2.375,70	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.687,85	R\$ 69.201,85	R\$ 20.501,23	R\$ 123.007,38
9	ASSINATURA BLOCO DE NUMERAÇÃO DDR (BLOCOS COM 50 RAMAIS)	55	R\$ 1,04	R\$ 1,05	R\$ 232,83	R\$ 3,06	R\$ 600,00	R\$ 278,63	R\$ 15.324,65	R\$ 57,75	R\$ 346,50
TOTAL PARCIAL									R\$ 155.205,26	R\$ 85.964,15	R\$ 515.784,90
SERVIÇO EVENTUAL (TAXA ÚNICA)											
10	INSTALAÇÃO / MUDANÇA EVENTUAL DE CIRCUITO DIGITAL E1 (30 CANAIS)	5	R\$ 1.132,12	R\$ 1.142,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 792,84	R\$ 792,84	R\$ 3.964,20	R\$ 5.660,60	R\$ 33.963,60
TOTAL GERAL									R\$ 159.169,46		R\$ 549.748,50



TJAPRO202302807V01



Assinado com senha por ERICK JOHNY MACIEL BOL e MARCIA VALERIA AMARAL LOBATO.
Use 3719003.24873136-7488 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3719003.24873136-7488>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:33





1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O outro contrato da Telefonia Fixa, Contrato 005/2018, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de linhas telefônicas básicas não residenciais atende unidades judiciárias que não são acolhidas pela presente contratação. Dessa forma, pode-se afirmar que os contratos são inter-independentes e complementares.

1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a solução mais vantajosa para o TJPA é a renovação contratual da prestadora do Serviço de Telefonia Fixa OI S/A, devido aos seguintes fatores:

a) Estabilidade - Em tempestades, desastres naturais ou situações semelhantes, é comum enfrentar instabilidade para usar o celular ou a internet. Entretanto, esse tipo de ocorrência dificilmente vai afetar as linhas de telefone fixo;

b) Sinal de internet- Os telefones fixos não dependem de sinal de internet para funcionar;

c) Custo - o custo dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) ainda é baixo se comparado ao serviço móvel pessoal;

d) Extensão do Estado do Pará - Devido as dimensões territoriais extensas, o estado do Pará não possui cobertura completa que viabilize o uso do serviço pessoal móvel.

No que tange à forma de contratação, vislumbramos que a renovação do contrato com a Empresa Oi/Telemar, para o fornecimento da prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, atende a demanda do Tribunal, de acordo com a previsão de consumo em minutos estimada, sendo mais vantajoso economicamente.



TJPA/PRO202302807V01





Ressalta-se ainda que os requisitos para a renovação foram atendidos, uma vez que a previsão para a prorrogação está contida no Edital e no Contrato, o objeto do contrato ficou inalterado, há interesse da Contratada e do TJPA declarados expressamente, existe também vantagem na prorrogação demonstrada, haverá manutenção das condições de habilitação pela Contratada e o preço contratado continuará compatível com o mercado.

A prorrogação servirá para manter as condições mais vantajosas para o TJPA na continuidade da prestação dos serviços.

a) Descrição do objeto

A Anatel utiliza a denominação Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para caracterizar a prestação de serviços de Telefonia Fixa no Brasil. Considera como modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado o serviço local, o serviço de longa distância nacional e o serviço de longa distância internacional.

Telefonia é a transmissão e reprodução do som à distância, por meio de fios, cabos e ondas eletromagnéticas tendo como receptor o aparelho telefônico.

É considerado serviço local aquele destinado à comunicação entre dois terminais fixos em uma área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Anatel, segundo critérios técnicos e econômicos, como uma área local. Uma área local corresponde normalmente ao conjunto de localidades de um município.

O Serviço de Longa Distância Nacional é aquele destinado à comunicação entre dois terminais fixos situados em áreas locais distintas no território nacional.

A renovação da contratação visa manter o fornecimento de serviços através circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva, de execução continuada, com capacidade para prover tráfego de voz entre os diversos setores do Tribunal de Justiça do Pará e suas unidades judiciárias na capital e interior.

A disponibilidade dos serviços é de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x7).

A natureza dos serviços possui caráter continuado com vigência de 06 (seis) meses incluindo cláusula de rescisão antecipada.



TJPAPRC202032807V01





b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

- **Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) (2021-2026):**
Infraestrutura
Manter e Atualizar as Tecnologias de Infraestrutura
- **Plano de Gestão TJPA (2021-2026)**
Iniciativa Estratégica
Modernização da Infraestrutura de TIC
- **Plano Diretor de TIC (2021-2026)**
Reestruturar a arquitetura de rede lógica das unidades judiciárias e administrativas
- **Plano de Contratações 2023**
- Item SEINF37A23 referente ao processo de contratação PA-PRO-2022/00804 que resultou no contrato 025/2023 (Contratação de Solução de Comunicação IP Unificada baseada em nuvem, incluindo serviços técnicos especializados), onde o contrato 065/2018 é referenciado.

c) Objetivos com a contratação

O Termo aditivo contratual tem o objetivo de manter a atual empresa prestadora do serviço de telefonia, para o fornecimento da prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar nas modalidades Local (L) Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) e atender a demanda das unidades judiciárias do Tribunal, enquanto durar a implantação, testes e aceite da nova solução de telefonia em nuvem. Após o aceite da nova solução o referido contrato com a operadora OI S/A será cancelado, por isso a necessidade da cláusula de rescisão antecipada.

d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

Manter a continuidade do serviço de telefonia fixa de alta necessidade e essencial para o TJPA, garantindo a comunicação entre os diversos setores do Tribunal e a população em geral durante o período contratual.

Atualmente, o serviço STFC é prestado em todos os endereços do Estado do Pará, capital e interior, que utilizam telefones fixos, tecnologia oferecida pela Operadora OI



TJPAPRO202302807V01





por possuir capilaridade em todo o Estado do Pará para o atendimento desse tipo de demanda. Assim, o TJPA terá o tempo suficiente para fazer a transição para a nova solução de telefonia com os devidos ajustes.

e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Os quantitativos apresentados são os mesmos do contrato em vigência pelo fato de se tratar de uma renovação de contrato. Devido ao período prolongado de trabalho remoto nas unidades do TJPA (o que afetou o consumo telefônico rotineiro) nos anos de 2020 e 2021, o levantamento de consumo mensal apresentado não traduziu a real necessidade do TJPA para esse serviço no período de utilização instável do tráfego consumido.

Sendo assim, preferiu-se manter a reserva de valores de estimativa de tráfego previsto inicialmente (calculado com base na média do ano anterior à contratação - 2017), garantindo assim a cobertura do crescimento da demanda e de novos serviços contratados posteriormente.

1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a) Infraestrutura tecnológica;

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já se encontra adequado.

b) Infraestrutura elétrica;

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já se encontra adequado.

c) Logística de implantação;

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já se encontra adequado.



TJPAPRC202302807V01



**d) Espaço físico;**

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já encontra se adequado.

e) Mobiliário;

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual, desta forma o ambiente já encontra se adequado.

f) Impacto ambiental.

Não haverá impacto ambiental

1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

O presente contrato 065/2018 que atende o Tribunal de Justiça com a prestação do serviço voz através de circuitos digitais E1 e discagem direta a ramal DDR. Este Contrato foi gerado através do documento registrado no sistema SIGADOC com o número PA-PRO-2018/00551 e tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/TJPA/2018 realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assinada com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/07/2018.

O primeiro termo aditivo celebrado com a finalidade de prorrogação do prazo contratual e reajuste de tarifas, foi realizado por meio do documento registrado no SIGA DOC com número PA-MEM-2020/20085 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15/07/2020.

O terceiro termo aditivo foi tramitado no SIGA DOC através do documento número PA-MEM-2021/24908 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24/07/2021.

O quarto termo aditivo foi tramitado no SIGA DOC através do documento número PA-MEM-2022/27296 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 18/11/2022.

O quinto termo aditivo foi tramitado no SIGA DOC através do documento número TJPA-MEM-2023/06590 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 08/05/2023.

O outro contrato da Telefonia Fixa, 005/2018, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) através de linhas telefônicas básicas não residenciais atende unidades judiciárias que não são acolhidas pelo contrato 065/18. Dessa forma, pode-se afirmar que os contratos são inter-independentes e complementares.



TJPAPRO202302807V01





2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Como se trata de renovação de contrato, utiliza-se os mesmos recursos já alocados.

2.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

A descontinuidade da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no caso de uma eventual interrupção contratual, implicará inicialmente em descontos na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária à CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima e Cláusula Décima Quarta.

Na ocorrência de inoperância dos serviços, o prazo máximo para reparo e restabelecimento operacional total deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência, assim como a aplicação de multas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviços contratados conforme Cláusula Nona do Contrato.

A interrupção do serviço causaria danos na comunicação interna e externa por meio do serviço de voz em todos os setores do Tribunal.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA deverão ser realizadas contratações de caráter emergencial para a sustentação da continuidade do negócio, assim como concomitantemente deverá ser iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva e aplicadas as sanções, conforme Cláusula Décima do Contrato.

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No caso de transição contratual, deve-se manter o serviço atual até que seja feita a nova configuração dos equipamentos pela nova CONTRATADA 3CORP, e esta interligue seus equipamentos com a Instituição para desativação do serviço pela CONTRATADA anterior, a fim de não paralisar o serviço e nem gerar danos nas atividades essenciais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os mesmos números de telefones e faixas, hoje em uso pela CONTRATANTE, ou seja, deverá realizar a facilidade de "Portabilidade". Caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório, a nova CONTRATADA deverá obedecer às normas e regras da ANATEL, permitindo à



TJPA/PRO202302807V01





CONTRATANTE manter os números telefônicos utilizados nos locais que já estão em funcionamento.

No caso de alteração de números, a CONTRATADA anterior deverá disponibilizar serviço de divulgação, sem ônus à CONTRATANTE, da mudança dos números que deverá ser mantido durante o mínimo de 03 (três) meses posteriores à ativação do novo serviço. Os números antigos, neste caso, deverão ser mantidos ativos até que o novo número esteja em funcionamento.

As atividades de transição incluem, no mínimo:

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

b) Transferência final de conhecimentos

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

c) Devolução de recursos materiais

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

d) Revogação de perfis de acesso

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

e) Eliminação de caixas postais

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

**2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM
RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA**

a) A forma de transferência de conhecimento tecnológico

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

**b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de
tecnologia da informação e comunicação.**

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.



TJPAPRC202302807V01





3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se da renovação contratual de caráter excepcional de serviços telefônicos comuns de natureza continuada para atender diversas unidades do TJPA com vigência de 06 meses com cláusula de rescisão antecipada.

A prestação dos serviços é contínua, não contemplado o fornecimento de mão de obra.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nesta contratação não haverá parcelamento do objeto pois se trata de solução unificada de uma rede única de comunicação de voz, prestado por única empresa, conforme é aplicado no contrato vigente.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Não se aplica, pois se trata de renovação contratual.

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos no orçamento da Secretaria de Informática:

Elemento de Despesa de nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

02.126.1419.8180 – Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário – 1º Grau, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 60% (sessenta por cento);

02.126.1419.8181 – Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário – 2º Grau, com distribuição orçamentária de grau de jurisdição em 20% (vinte por cento);

02.126.1419.8182 – Atualização, expansão e manutenção da infraestrutura de tecnologia do Poder Judiciário – Apoio indireto, com distribuição orçamentária de



TJPAPRO202302807V01





grau de jurisdição em 20% (vinte por cento).

3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

A disponibilidade dos serviços é de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x7).

3.6.2. Prazo de vigência

A vigência do contrato de prestação de serviço deverá ser prorrogada por 06 (seis) meses, com pagamentos mensais, a partir de 08/09/2023.

3.6.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

O prazo de garantia dos bens e/ou serviços do contrato será de 06 (seis) meses.

3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

As equipes de Planejamento e de Apoio à Contratação, durante a condução da contratação em cena, serão compostas pelos seguintes servidores:

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: ERICK JOHNY MACIEL BOL	Nome: MÁRCIA VALERIA AMARAL LOBATO	Nome:
Matrícula: 10593-7	Matrícula: 68470	Matrícula:
Telefone: (91) 3205-3195	Telefone: (91) 3205-3272	Telefone:
E-mail: erick.bol@tjpa.jus.br	E-mail: marcia.lobato@tjpa.jus.br	E-mail:



TJPAPRO202302807V01





3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As equipes de Planejamento e de Apoio à Contratação, durante a condução da contratação em cena, serão compostas pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Integrante Demandante	Integrante Técnico
Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 117218 Telefone: (91) 3205-3195 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br	Nome: Erick Jonhy Maciel Bol Matrícula: 105937 Telefone: (91)999835555 E-mail: erick.bol@tjpa.jus.br	Nome: Márcia Valéria Amaral Lobato Matrícula: 6847-0 E-mail: marcia.lobato@tjpa.jus.br

3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se que a renovação contratual é viável, conforme o justificado com base nos elementos anteriores descritos nestes Estudos Preliminares.

Belém, 01 de agosto de 2023.

Erick Johny Maciel Bol
Coordenador de Suporte Técnico



TJPAPRO202302807V01



Assinado com senha por ERICK JOHNY MACIEL BOL e MARCIA VALERIA AMARAL LOBATO.
Use 3719003.24873136-7488 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3719003.24873136-7488>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/07/2024 09:33

